



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 412

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
EXTRATO DE CONTRATO.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

DECRETO**DECRETO Nº. 021 /2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a incorporação de gratificação ao vencimento efetivo, da servidora Maria Aparecida Marques de Sá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo I, inciso IV, § 2º do artigo 62 da Lei Municipal nº. 044 de 25 de setembro de 1991.

CONSIDERANDO os dados extraídos pela Superintendência de Administração e Recursos Humanos do Percentual de Gratificação recebido pela servidora, conforme planilha arquivada na pasta funcional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica incorporado ao vencimento da Servidora Maria Aparecida Marques de Sá, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe B nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o valor correspondente a média das gratificações recebidas no período de fevereiro de 2012 a junho de 2019, que corresponde a 11.573%, (onze vírgula quinhentos e setenta e três por cento) do valor do cargo efetivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, MS, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Mater-

nidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª ANA PAULA COELHO GARCIA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 02/10/2019, devendo retornar a sua atividade normal no dia 01/03/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre concessão de Licença para o Trato de Interesses Particulares do Servidor Público Municipais abaixo relacionados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares – TIP, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor público municipais **FERNANDO VICTAL BRUSCHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo **ODONTOLOGO**, para o qual foi aprovado em concurso público realizado no ano de 2005, tendo sido nomeada através da Portaria nº 036 de 28 de março de 2008, publicada no jornal O Progresso, em edição de 04 de abril de 2008.

Art. 2º A licença concedida ao próprio poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do funcionário ou interesse do serviço público, em conformidade com o art. 90 da Lei Municipal nº 044/91, de 25/09/1991.

Art. 3º O funcionário supracitado entrará de licença a partir de

02 de outubro devendo retornar às suas atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial on-line da Prefeitura Municipal de Vicentina, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
05/2019

1. OBJETO: serviços de borracharia em veículos que realizam o transporte escolar.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.966,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

4. EMPRESA CONTRATADA: EWERTON CORDEIRO DA SILVA.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: imediata.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019
CONTRATO Nº. 067/2019

1. PARTES: Município de Vicentina e Sandra Cristina Sussai

2. OBJETO: Curso de Salgados Congelados

3. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

4. VALOR TOTAL: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da lei federal 8.666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Fundo Municipal de Investimento Social
05.009 – Fundo Municipal de Investimento Social
2010 – Programação de Atividades com Recursos do FMIS
0008.339048000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa física

sica

7. MULTA RESCISÃO: caso haja recusa na prestação do serviço, incorrerá multa de 10% sobre o valor do serviço não realizado.

8. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

9. ASSINATURA: Marcos Benedetti Hermenegildo e Sandra Cristina Sussai.

10. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2019.

11. TESTEMUNHAS:

1) Mônica Guimarães Araújo Silva
CPF nº.024.730.764-56

2) Elaine Aparecida Mendes
CPF nº. 004.156.091-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019
CONTRATO Nº. 068/2019

1. PARTES: Município de Vicentina e Vanessa Aparecida de Souza Gouveia

2. OBJETO: Curso de Manicure e Pedicure

3. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

4. VALOR TOTAL: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da lei federal 8.666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
04.009 – Fundo Municipal de Assistência social;
2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência social;
0010.339036000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

7. MULTA RESCISÃO: caso haja recusa na prestação do serviço, incorrerá multa de 10% sobre o valor do serviço não realizado.

8. DO FORO: Comarca de Fátima do Sul/MS.

9. ASSINATURA: Marcos Benedetti Hermenegildo e Vanessa Aparecida de Souza Gouveia.

10. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2019.

11. TESTEMUNHAS:

- 1) Mônica Guimarães Araújo Silva
CPF nº.024.730.764-56

- 2) Elaine Aparecida Mendes
CPF nº. 004.156.091-43